



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Sexta-feira • 16 de Fevereiro de 2018 • Ano III • Nº 146

Esta edição encontra-se no site: www.generalsampaio.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Edital N° 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação ou Formação de Cadastro de Reserva de Prestadores de Serviços para os Cargos de Orientador Social (Visitador) e de Supervisor para o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, faz saber aos interessados que nos termos do art. 37, inciso "IX", da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação ou Formação de Cadastro de Reserva de Prestadores de Serviços para os cargos de **Orientador Social (Visitador)** e de **Supervisor** para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, em decorrência da necessidade de excepcional interesse público para o ano de 2018, a fim de cumprir as normativas determinadas pela NOBRH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social), Decreto Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016; Portaria Nº 442, de 26 de outubro de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social); Resolução CNAS nº 9/2014, Resolução CNAS nº 17/2011, Tipificação dos Serviços e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de LOAS. Diante do exposto, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de PSS com vistas ao provimento temporário de cargos públicos e à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades momentâneas de excepcional interesse público.

1. DO OBJETIVO

Considerando que a Assistência Social é um serviço oferecido pela Administração Pública, conforme estabelecem a Carta Política de 1988 e a Lei Nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), o PSS ora lançado visa selecionar candidatos, em regime de contratação temporária, para atuar junto ao **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** no período de 2018, podendo haver prorrogação para 2019, atendendo às necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social.

2. DA SELEÇÃO

O PSS destina-se ao preenchimento imediato de 4 (quatro) vagas e, havendo candidatos classificados, à formação de cadastro de reserva.

2.1 O PSS é composto por 2 (duas) etapas nas quais serão analisadas a capacidade profissional de cada candidato, comprovada na primeira etapa mediante avaliação do *Curriculum Vitae* e, na segunda etapa, pela Entrevista Estruturada.

2.2 O referido processo será regido por uma Comissão Executora designada pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

2.3 O cronograma das etapas de execução deste Edital consta no Anexo I.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

A Carga Horária do servidor contratado para prestação de serviço será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social-SEDES para atender ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social). No Anexo IV consta tabela com carga horária e remuneração respectiva.



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR(A) SOCIAL, VISITADOR(A) e SUPERVISOR(A) PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Cargo	Função
1. Orientador(a) Social - Visitador	<p>1. DESCRIÇÃO GERAL: VISITADOR - profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.</p> <p>O visitador deve, dentre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; • Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • Registrar as visitas; • Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
2. Supervisor(a)	<p>2. DESCRIÇÃO GERAL: SUPERVISOR- Profissional responsável por capacitar, acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;</p> <p>O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; • Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; • Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; • Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social, situada provisoriamente na Av. José Severino Filho, Bairro Sagrado Coração de Jesus (antigo prédio da Escola de Ensino Médio Edite Alcântara), General Sampaio-CE e ocorrerão no período de 19 a 21 de fevereiro de 2018, de 8h às 11h e de 14h às 16h.



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. São condições necessárias ao candidato no ato das inscrições:

- a) estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar (Quando do sexo masculino);
- c) ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação, em conformidade com a Lei Nº 8.069/1990 - art. 67 e entendimentos jurisprudenciais;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado, em conformidade com a lei que rege a matéria;
- e) possuir escolaridade, competência técnica correspondente às exigências referentes ao cargo pleiteado, nos termos do quadro de cargos apontados no Anexo IV.
- f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecida neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- g) a participação do portador de necessidades especiais no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso "VIII", da Constituição Federal de 1988, e nos termos do Decreto Federal Nº 22/2000;
- h) o candidato portador de necessidades especiais, desde que não impedido de exercer as atribuições do cargo almejado, deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina a legislação específica.

7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e entregar, impreterivelmente:

- a) RG (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Título de Eleitor ou ressalva que votou na última eleição (original e cópia);
- d) PIS/PASEP/NIT OU NIS;
- e) Comprovante de Endereço (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou declaração comprovando a conclusão para as funções de Visitador (Orientador Social);
- g) Certificado de conclusão do ensino superior para a função de Supervisor(a). Nos cursos de Serviço Social apresentar a inscrição no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e no curso de Psicologia apresentar a inscrição no CRP (Conselho Regional de Psicologia). Não será exigida inscrição para Pedagogo e Terapeuta Ocupacional, ressalvada se houver posteriormente exigência pelos respectivos Conselhos regularmente instituídos;
- h) Requerimento de inscrição, conforme Anexo II, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras;
- i) *Curriculum vitae* (com documentos comprobatórios em anexo);
- j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues, **exclusivamente**, no período das inscrições, estabelecido neste Edital, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- l) A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados;
- m) Não serão permitidos a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituído obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento desta;
- n) No ato da inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador (mediante procuração pública), comprovante de requerimento de inscrição para ser preenchido;



- o) Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação alguma em qualquer das etapas previstas e/ou deixar de entregar os comprovantes de capacitação técnica na forma, prazo, horário e local estabelecido neste Edital;
- p) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida neste Edital;
- q) Serão também indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham respondido ou estejam respondendo a Processo de Sindicância Administrativa ou processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou Processo Criminal nos últimos 5 (cinco) anos, bem como os candidatos que tenham respondido à penalidade de demissão do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos.
- r) Para o cargo de Supervisor serão exigidas preferencialmente as respectivas formações: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e Terapeuta Ocupacional (Resolução CNAS nº 17/2011).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA

8.1. O presente processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira por meio de análise de *Curriculum Vitae* e respectivos títulos, caso haja; e a segunda por meio de Entrevista Estruturada, para o exercício temporário do cargo de Orientador(a) Social Visitador(a) e Supervisor(a).

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA

A análise e avaliação do *Curriculum Vitae* e da Entrevista Estruturada serão realizadas pela Comissão Executora.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE E DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

10.1. No processo de análise e avaliação dos currículos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido;

a) Experiência profissional na área de atuação pretendida:

- **A cada mês de atuação no Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz): 1 ponto (podendo chegar, no máximo, a 4 pontos);**
 - **A cada ano de experiência profissional com crianças e famílias em programas, projetos e/ou serviços oficiais devidamente reconhecidos: 1 ponto (podendo chegar, no máximo, a 2 pontos);**
 - **Formação Profissional Nível Superior: 1,5 ponto (podendo chegar, no máximo, a 3 pontos);**
 - **Especialização: 0,5 ponto (podendo chegar, no máximo, a 1 ponto).**
- Total máximo de pontos: 10 (dez)**

b) A nota dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da análise e avaliação do currículo e terá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2. A entrevista estruturada avaliará a precisão nas respostas, o domínio do conteúdo, a desenvoltura ao se comunicar, a utilização de vocabulário adequado ao conteúdo



solicitado e ao nível de formação exigida para cargo, e terá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.3. O Candidato poderá atingir nota máxima de 20 (vinte) pontos.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Executiva do PSS;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação dos candidatos será feita por cargo, sendo divulgada através de listagem afixada no flanelógrafo da Secretaria do Desenvolvimento Social, Prefeitura Municipal de General Sampaio e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social – Raimunda Alves da Silva).

12.2. Será considerado classificado no PSS o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório das duas etapas.

12.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota obtida.

12.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior tempo de experiência profissional no cargo pretendido;
- b) Maior número de ponto na análise e avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.

12.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Social para o ano de 2018 e, caso necessário, vigorará até 2019.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Caberá interposição de Recurso Administrativo a ser direcionado à Secretaria do Desenvolvimento Social, protocolizado durante o horário do expediente no primeiro dia útil posterior à data da publicação da lista de classificação.

13.2. Todo recurso interposto deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado, juntamente com a justificativa que o sustenta, para a Secretaria do Desenvolvimento Social situada provisoriamente na Av. José Severino Filho, Bairro Sagrado Coração de Jesus (antigo prédio da Escola de Ensino Médio Edite Alcântara), General Sampaio-CE no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h.

13.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas, devendo o recorrente dirigir-se à Secretaria do Desenvolvimento Social para receber a decisão da Comissão Executiva que julgar o recurso;

13.4. Não será admitida a inclusão de quaisquer documentos ao recurso em momento posterior ao seu protocolo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Social, imediatamente após a conclusão deste PSS, podendo o processo ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade, interesse e conveniências da Secretaria do Desenvolvimento Social.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Secretaria de Desenv. Social

14.2. O regime contratual não gera vínculo funcional com o Município de General Sampaio-CE após o término da vigência do contrato.

14.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes quesitos:

a) Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;

b) Firmar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;

14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previsto nos subitens acima e mais: comparecer à Secretaria do Desenvolvimento Social, no endereço já indicado.

14.5. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Gestão do SUAS no Município que, após análise, e constatando a consonância destes com os requisitos pré-estabelecidos elaborará o Contrato de Prestação de Serviço;

14.6. Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Social;

14.7. O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias após a convocação pela SEDES, assumindo a função no prazo máximo de 2 (dois) dias.

14.8. As despesas dos contratos de prestação de serviço ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) atinente(s) ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

15. LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nos equipamentos da Proteção Social Básica, oferecidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social, podendo atuar na Sede e Zona Rural do município.

A lotação dar-se-á nos turnos matutino e vespertino e, excepcionalmente, no turno de acordo com o interesse e conveniência da Secretaria do Desenvolvimento Social.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. O contrato de prestação de serviço perdurará durante o ano de 2018 de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

16.2. O contrato de prestação de serviço extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por iniciativa do contratado;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as informações referentes ao PSS estarão disponíveis na Secretaria do Desenvolvimento Social e na Prefeitura Municipal de General Sampaio.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, em parceria com a assessoria jurídica e com a Procuradoria Geral do Município;

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao PSS nos Flanelógrafos da Secretaria do Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de General Sampaio e CRAS (Centro de Referência de Assistências Social);



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Secretaria de Desenv. Social

17.4. A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito à contratação. Entretanto, é reservado à Secretaria do Desenvolvimento Social o direito de preceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades, conveniência e disponibilidades financeiras;

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Desenvolvimento Social de General Sampaio, 16 de fevereiro de 2018.




Solange Maria Magalhães Vaz
Secretaria de Desenvolvimento Social



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Secretaria de Desenv. Social

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2018/SEDES

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERIODO E DATAS
1. Lançamento do Edital	16 de fevereiro de 2018
2. Inscrições	De 19 a 21 de fevereiro de 2018
3. Análise e avaliação de Currículo (1ª etapa)	22 de fevereiro de 2018
4. Entrevista	23 de fevereiro de 2018
5. Divulgação do Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2018
6. Prazo para recurso	27 de fevereiro de 2018, das 7:30h às 11:30h e de 13h às 17h
7. Divulgação do julgamento dos recursos	28 de fevereiro de 2018
8. Divulgação do Resultado Final	01 de março de 2018

Para conhecimento público:

- 1. Serão entregues senhas para todos os candidatos a serem entrevistados apenas no horário de 7:30h às 8:30h do dia 23 de fevereiro de 2018;**
- 2. O candidato que recorrer deverá comparecerá Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SEDES, após às 16h do dia designado para tanto, para tomar ciência da divulgação da decisão da Comissão Executora do processo em alusão.**




Solange Maria Magalhães Vaz
Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

Eu, _____
Candidato(a) ao cargo de _____ apresento e declaro ser de
minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos,
declarações e documentos relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo
comprovados mediante cópias em anexo e/ou com atestado do órgão responsável pela
inscrição, numeradas e ordenadas, num total de ____ folhas que compõem currículo,
para fins de atribuições de ponto através de análise curricular pela comissão executora,
com vistas à atribuição da nota.
Segue Curriculum Vitae em anexo.

General Sampaio, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato (a)

Recebido e conferido por

Técnico responsável pelo recebimento do documento



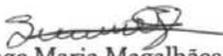
ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2018/SEDES

QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QTDE. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
1. Orientador(a) Social (Visitador)	Sede com ações na Zona Rural	03 (três)	40h/semanais	01 (um) salário mínimo nacional
2. Supervisor(a)	Sede com ações também na Zona Rural	01 (uma)	40h/semanais	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

OBS: Os selecionados no Edital Nº 02/2018 exercerão suas atividades nas localidades da Sede e Zona Rural do município de General Sampaio-CE.




Solange Maria Magalhães Vaz
Secretaria de Desenvolvimento Social



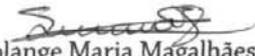
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, faz saber aos interessados que nos termos do art. 37, inciso "IX" da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação ou Formação de Cadastro de Reserva de Prestadores de Serviços para os cargos de **Orientador(a) Social (Visitador)** e de **Supervisor(a)** para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** em decorrência da necessidade de excepcional interesse público para o ano de 2018, a fim de cumprir as normativas determinadas pela NOBRH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social) do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome); Decreto Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016; Portaria Nº 442, de 26 de outubro de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social; Resolução CNAS nº 9/2014, Resolução CNAS nº 17/2011, Tipificação dos Serviços e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de LOAS.

As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social, situada provisoriamente na Av. José Severino Filho, Bairro Sagrado Coração de Jesus (antigo prédio da Escola de Ensino Médio Edite Alcântara), General Sampaio-CE, e ocorrerão no período de 19 a 21 de fevereiro de 2018, de 8h às 11h e de 14h às 16h.

O Edital completo encontra-se exposto nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de General Sampaio, na Secretaria do Desenvolvimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Raimunda Alves da Silva.

General Sampaio-CE, 16 de fevereiro de 2018.



 **Solange Maria Magalhães Vaz**
Secretaria de Desenvolvimento Social